

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.233 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de julho de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO | ANULAÇÃO |
|-----------------------------|-------|---------|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 40.01-20.608.0135.2.092 | 1634 | 3390.39 | | 20.000,00 |
| 40.01-20.608.0143.2.370 | 2126 | 3390.30 | 10.000,00 | |
| 40.01-20.608.0143.2.370 | 2127 | 3390.39 | 10.000,00 | |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 |



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.418 DE 12 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.232/2022 de 12 de julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de junho/2022 (fontes: 1.602-10; 1.602-11), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 12 de julho de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

| | | |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-10 | 0,00 |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-10 | 24.000,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-10 | 24.000,00 |

UTILIZADO NESTE DECRETO **24.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO |
|--------------------------------|-------|---------|------------------|
| FMS 36.01-10.302.0120.2.095 | 2124 | 3390.30 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | 24.000,00 |

ANEXO II

| | | |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-11 | 0,00 |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-11 | 43.200,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-11 | 43.200,00 |

UTILIZADO NESTE DECRETO **43.200,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO |
|--------------------------------|-------|---------|------------------|
| FMS 36.01-10.302.0120.2.083 | 2125 | 3350.39 | 43.200,00 |
| TOTAL | | | 43.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.232 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.200,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de junho/2022 (fontes: 1.602-10; 1.602-11), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 12 de julho de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

| | | |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-10 | 0,00 |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-10 | 24.000,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-10 | 24.000,00 |

UTILIZADO NESTA LEI **24.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO |
|--------------------------------|-------|---------|------------------|
| FMS 36.01-10.302.0120.2.095 | 2124 | 3390.30 | 24.000,00 |
| TOTAL | | | 24.000,00 |

ANEXO II

| | | |
|----------------------------------|----------------|-----------|
| PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-11 | 0,00 |
| ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-11 | 43.200,00 |
| EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2022) | Fonte 1.602-11 | 43.200,00 |

UTILIZADO NESTA LEI **43.200,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO |
|--------------------------------|-------|---------|------------------|
| FMS 36.01-10.302.0120.2.083 | 2125 | 3350.39 | 43.200,00 |
| TOTAL | | | 43.200,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2022
Processo nº 6826/2022

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa de Arbitragem e Sonorização para realização de eventos esportivos, sejam competitivos ou não, como campeonatos, torneios, aulões e afins, em favor da empresa:

- BLEWAEK SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.506.272/0001-87, no valor de R\$ 187.999,98 (cento e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 13 de julho de 2022.

Isis das Chagas
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.419 DE 12 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.233/2022 de 12 de julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 12 de julho de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | FICHA | DESPESA | REFORÇO | ANULAÇÃO |
|-----------------------------|-------|---------|------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL | | | | |
| 40.01-20.608.0135.2.092 | 1634 | 3390.39 | | 20.000,00 |
| 40.01-20.608.0143.2.370 | 2126 | 3390.30 | 10.000,00 | |
| 40.01-20.608.0143.2.370 | 2127 | 3390.39 | 10.000,00 | |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 |



CUIDADO COM A DENGUE



Mantenha a caixa d'água fechada



Mantenha tampadas tonéis e barris d'água



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Encha de areia até a borda os pratos das plantas



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ